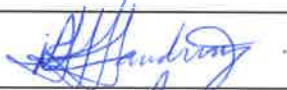

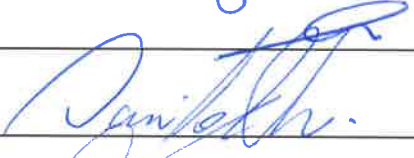



### Administração Central

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 486258/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, QUE TEM POR OBJETO AS OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, CABINE PRIMÁRIA, COZINHA, REFEITÓRIO E PINTURA DA ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, SITUADA NA AVENIDA DEZ, Nº 1.100 – CENTRO - ORLÂNDIA/SP.** Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2743, de 26 de novembro de 2019, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de novembro de 2019, acostada às fls. 338/339 dos autos, representada pelos membros DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI – RG 24.531.705-3, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954 – X, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 e GILBERTO DE OLIVEIRA – RG 20.215.639-5, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do CEETEPS, localizada à Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, para concluir o julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, na conformidade da Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: 1) EURO CONSTRUTORA LTDA. – EPP - 2) GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e 3) CAMILA CONSTRUTORA LTDA. – EPP. Inicialmente, com os dados das empresas, verificou-se nos sites competentes - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site “esanções” do Estado de São Paulo e CNJ – Improbidade Administrativa (inclusive do sócio majoritário das empresas, nas ordenanças da Lei 8.429/92) - que nenhuma dessas empresas foram apenadas nos termos do item 2 do edital. Todas as consultas pertinentes seguem acostadas aos autos. Ademais, a Comissão constatou que os documentos de habilitação dessas empresas foram apresentados na conformidade exigida pelo edital, inclusive, a fim de confirmar suas respectivas regularidades fiscal e trabalhista foram impressas novas certidões por meio de consulta aos sites competentes, as quais seguem anexadas aos autos. Nesse sentido, para ratificar a regularidade fiscal da empresa EURO, a Comissão diligenciou, com base no artigo 43 da Lei 8.666/1993, para que ela apresentasse, no prazo de três dias úteis, nova certidão em vigor referente à sua regularidade municipal, nos termos da alínea “f” do subitem 5.1.2 do edital, pois a apresentada anteriormente, além de ter vencido no decurso da presente licitação, não poderia ser emitida por meio eletrônico. Dessa forma, em cumprimento à diligência, esta empresa apresentou a referida certidão em vigor, confirmando, assim, sua regularidade fiscal no que tange à Fazenda Municipal, nos termos do ato convocatório. De igual forma, importante registrar que, acerca da qualificação técnica dessas participantes, os membros da Comissão da área técnica constataram, diante de todos os documentos apresentados, o devido atendimento às normas do edital. Sendo assim, confirmada a obediência às regras editalícias por parte dessas três classificadas, a Comissão deliberou no sentido de HABILITÁ-LAS na seguinte conformidade: 1) EURO CONSTRUTORA

**Administração Central**

LTDA. – EPP - 2) GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e 3) CAMILA CONSTRUTORA LTDA. – EPP. Por fim, a Comissão determinou a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir da publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Denise Helena dos Santos Sandrini – Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão que participaram deste julgamento:

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Denise Helena dos S. Sandrini	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Alexandre de Paula Toledo	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	